



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 059/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A EMPRESA **JOSÉ DA CONCEIÇÃO - ME**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **JOSÉ DA CONCEIÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Bartolomeu, 12 – Centro – Maragogipe/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **14.395.784/0002-90**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **José da Conceição**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ CPF sob o nº **108.431.915-20**, e portadora do RG nº **1445507/SSP/BA**, resolvem firmar o **1.º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO QUE o prazo de vigência do Contrato será de **12 (DOZE)** meses, a partir da data da assinatura;

CONSIDERANDO QUE a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução dos serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 059/2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo tanatopraxia, fornecimento de urnas funerárias, traslado, bem como fornecimento de coroa de flores, em obediência ao a Lei nº 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência em 12 (doze) meses a partir da assinatura deste Termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 04 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

JOSE DA CONCEIÇÃO -ME
Contratada